ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NAS MARGENS DA BR-101, TERRITÓRIO DA CIDADE DO RECIFE/PE – DNIT - GRUPO 2.

RECIFE-PE

OUTUBRO/2026

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS 3
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO 3
2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE 3
2.2. LOCALIZAÇÃO 4
2.3. ÁREA REQUISITANTE 6
2.4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO 6
3. SOLUÇÃO 6
3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS 7
3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 7
3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO 7
4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO 7
4.1. ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS 7
4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 7
4.3. JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO 8
5. VIABILIDADE 8
5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE 8

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda da Diretoria de Planejamento e Projetos – DPP através da Gerência de Projetos de Infraestrutura – GPI, para execução das obras de Contenção e Estabilização de Encostas nas margens da BR-101, território da cidade do Recife/PE – DNIT – Grupo 02, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas para atendimento às necessidades de interesse público, fornecendo as informações essenciais para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Cerca de 67,43% do território da cidade do Recife é composto por áreas de morro. Os problemas das áreas de riscos estão sendo perpetuados por fatores econômicos, políticos, sociais e culturais. Como é sabido, as encostas e taludes são inclinações na superfície lateral de um determinado terreno, cuja principal finalidade é garantir a estabilidade do mesmo e a segurança às construções desenvolvidas ao seu redor, evitando deslizamentos e outros acidentes altamente perigosos.

Zmitrowicz e Neto (1997) definem como infraestrutura urbana o conjunto de sistemas técnicos de equipamentos e serviços necessários ao desenvolvimento das funções urbanas, observadas sob os aspectos sociais, que incluem condições adequadas de moradia, trabalho, educação, saúde, lazer e segurança, sob aspectos econômicos, visto que deve propiciar a produção e comercialização de bens e serviços e sob o aspecto institucional, proporcionando meios necessários para o desenvolvimento das atividades político-administrativas, incluindo a gerência da própria cidade. Nesse sentido, entende-se que a infraestrutura urbana, incluídos os espaços de interesse público, têm como objetivo final a prestação de um serviço a população, pois requer algum tipo de interação com o usuário.

As áreas que compõem o objeto deste certame estão expostas a eventos geodinâmicos, principalmente erosões e movimentações de massa, que tendem a se agravar com as mudanças climáticas. Estes fenômenos colocam em risco a segurança dos habitantes locais e afetam a integridade das edificações existentes, bem como da infraestrutura da localidade (dispositivos de drenagem, pavimentação, etc). Sendo assim, faz-se necessário realizar intervenções que garantam a segurança da população.

Com a realização destas obras, espera-se:

- Estabilizar as encostas que estão em situação de risco alto e muito alto (R3 e R4);
- Proteger a população que reside nestas áreas;
- Recuperar escadarias existentes;
- Implantar novos acessos onde seja necessário;
- Contribuir com o desenvolvimento das localidades, proporcionando novas áreas de convívio e lazer;

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE | CEP - 50.050-390
Tel: PABX 81. 3355 5207

2.2. LOCALIZAÇÃO

A seguir, apresenta-se a localização das ruas contempladas no grupo 2:

1) Avenida Ministro Apolônio Sales



2) Travessa Cândido Mendes



3) Rua Macarani



4) Rua Transcontinental



5) Avenida Ministro Apolônio Sales e Rua Petrolândia



6) Rua Continental



7) Rua Caldas



2.3. ÁREA REQUISITANTE

Demanda solicitada pela Diretoria de Planejamento e Projetos à Gerência Geral de Projetos de Infraestrutura.

2.4. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A solução da demanda aqui analisada está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 (PCA), considerando que o processo licitatório só seria concluído em 2026, com identificador único de Documento de Formalização de Demanda (DFD) 5011.0039/2026.

3. SOLUÇÃO

A solução proposta foi desenvolvida por três consórcios COLMEIA/NORCONSULT/JBR, GEOSISTEMAS/ESTRATÉGICA ENGENHARIA/MODERA e TPF/MAIA MELO/ENGECONSULT através dos respectivos contratos nº 045/2022, 060/2022, 047/2022 e 62/2022 celebrados com a URB Recife.

Todo o detalhamento construtivo e especificações necessárias para a execução da obra, bem como o detalhamento dos custos da intervenção, estão apresentados nos volumes que compõem o Projeto Executivo e o volume de orçamento. A seguir, apresenta-se o resumo das intervenções previstas em projeto:

- Contenção e estabilização dos taludes em risco das ruas objeto deste certame;
- Requalificação/implantação de rede de drenagem;
- Requalificação/implantação de escadarias;
- Requalificação/implantação de áreas de convívio e lazer;

O projeto foi embasado nas premissas propostas nas normas e especificações técnicas vigentes; nas condições das localidades; na classificação de risco das encostas; na capacidade de suporte do solo

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE | CEP - 50.050-390
Tel: PABX 81. 3355 5207

da área, com base nas sondagens realizadas. Além disso, observou-se o Fator de Segurança obtido através das análises de estabilidade de cada encosta, buscando a melhor solução custo-benefício que atendesse ao fator de segurança satisfatório.

A solução se enquadra como obra, de acordo com as definições dos incisos XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A elaboração dos referidos projetos foi posterior às análises técnicas para definição de soluções efetuadas nesse ETP. Todas as quantidades desenvolvidas para a solução proposta, estão apresentadas de forma detalhada nos volumes dos projetos e do orçamento, com respectiva memória de cálculo.

3.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação foi realizada através da elaboração do orçamento das soluções técnicas mais viáveis adotadas neste ETP. Observa-se ainda que todo o orçamento foi elaborado com base nos valores publicados pelas tabelas de referências SICRO (data base Abril /2026). A referida tabela é referência no âmbito nacional e recomendadas pelos órgãos fiscalizadores, sendo oriundas de coleta de preços de mercado.

Assim sendo a estimativa do valor da contratação do objeto aqui em apreço se encontra apresentada na Planilha Orçamentária, correspondendo a R$ 48.350.860,48 (quarenta e oito milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é a melhor opção de contratação do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a frente do desenvolvimento dos serviços um único administrador, oferecendo um maior nível de controle na execução, cumprimento do cronograma e monitoramento dos prazos.

Vale ressaltar que, em serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, motivando o aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e consequentemente a conclusão da obra. Desta forma, recomenda-se que a contratação não seja parcelada.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS

I. Especificações do Plano Diretor de Drenagem da Cidade do Recife;
II. Especificações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
III. Previsões constantes na Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho;
IV. A execução das obras somente poderá ocorrer mediante autorização ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
V. Projetos Executivos.

4.2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o objetivo de se promover a competitividade adequada, os critérios de qualificação técnicas adotados devem considerar até 50% dos quantitativos dos itens mais relevantes tecnicamente e financeiramente da curva ABC, contemplada na Planilha Orçamentária.

Av. Oliveira Lima, 867 - Boa Vista - Recife - PE | CEP - 50.050-390
Tel: PABX 81. 3355 5207

4.3. JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVA

Considerando o Artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e a ausência de justificativa relevante para proibição da participação de consórcios no certame, é permitida a participação de Pessoa Jurídica em Consórcio, observando as normas do artigo supracitado, sendo este constituído por até 03 (três) empresas.

Justifica-se a limitação com base nos aspectos técnico, administrativo e financeiro, contribuindo para uma definição mais precisa das competências, garantindo uma gestão eficiente, fiscalização adequada e maior segurança contratual para a Contratante. A fragmentação excessiva da gestão pode dificultar a execução do empreendimento, uma vez que cada empresa consorciada possui sua própria estrutura gerencial e mantém sua personalidade jurídica, pois o consórcio em si não constitui uma nova pessoa jurídica.

Cumpre mencionar, ainda, que um consórcio com um número excessivo de participantes pode produzir efeitos adversos, dificultando a fiscalização contratual, aumentando os riscos de atrasos na execução das obras e reduzindo a qualidade dos serviços prestados. A logística necessária para coordenar múltiplas empresas dentro de um único contrato pode comprometer o ritmo da execução e dificultar a supervisão eficiente da Contratante.

A fixação do razoável limite de até 03 (três) empresas por consórcio, não pode ser considerada como medida de desestímulo ao caráter competitivo da licitação, visto que garante a possibilidade que empresas de menor porte participem da licitação em atuação conjunta com outras empresas do setor. Nesta linha, temos que o estabelecimento de um limite máximo de 03 (três) empresas por consórcio se apresenta como uma medida razoável e adequada à preservação do interesse público, não havendo em se falar ao princípio da competitividade entre os licitantes.

5. VIABILIDADE

5.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, declaramos **viável** esta contratação. Os fatores que ensejaram a conclusão pela viabilidade da contratação são os seguintes:

I. Solução técnica compatível com as características do solo das áreas;

II. Solução técnica compatível com a realidade das localidades contempladas;

III. Desenvolvimento urbano do município;

IV. Solução técnica compatível com os Fatores de Segurança obtidos nas análises de estabilidade.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ANGELINA RENATA AGRANEMAN MIRANDA
CPF: ***.953.504-20 DATA: 09/10/2026 10:36
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: ffc7f256-e2d4-4084-a6c0-37e59cb71efe
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)